



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024/SED**

Processo Seletivo para o Cadastro Municipal de Professores Eventuais – CADAMPE - nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.039, de 08 de outubro de 2019.

Tendo em vista a Lei Municipal nº 2.323, de 17 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.039/2019, alterado pelo Decreto nº 9.946/2024, declaro abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o Cadastro Municipal de Professores Eventuais - CADAMPE - para substituições eventuais, nos casos em que a substituição não possa ser atendida pela Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público de que trata o Título VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri - Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011 - e para substituições eventuais conforme discriminadas no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.323/2013 e no artigo 10 do Decreto nº 9.039, de 08 de outubro de 2019, conforme segue:

1. DA FUNÇÃO, VAGA, ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS, VENCIMENTO.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS	VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Curso Normal Superior.	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I EDUCAÇÃO ESPECIAL	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de Educação Especial; ou Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós Graduação na área de Educação Especial; ou Curso Normal Superior e Pós Graduação na Área de Educação Especial.	29,15 h/a
PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Graduação em Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Graduação em Curso de Licenciatura Plena e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial de no mínimo 360 horas; ou Curso Normal Superior e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial de no mínimo 360 horas.”	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	29,15 h/a



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena com habilitação na área específica e registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física.	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INFORMÁTICA	Licenciatura Plena e Diploma de Bacharelado em área específica; ou Licenciatura Plena e Curso Técnico em área específica; ou Licenciatura Plena e Curso em área específica de no mínimo 300 (trezentas) horas.	29,15 h/a
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO MUSICAL	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	29,15 h/a

1.1. De acordo com artigo 14 do Decreto nº 9.039/2019, o docente eventual será remunerado em importância correspondente às horas/aulas por ele efetivamente ministradas, acrescidas de adicional eventualidade para trabalho pedagógico no valor de R\$ 38,03 (trinta e oito reais e três centavos) por dia trabalhado.

1.2. A prestação de serviço nos termos da Lei nº 2.323, de 17 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.039/2019, **não** caracterizará vínculo empregatício do docente com a Administração Municipal, não fazendo o docente eventual jus ao recebimento de: 13º salário; abono produtividade; férias anuais; cesta básica; vale transporte; adicional noturno; qualquer outro benefício previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site educbarueri.sp.gov.br, no período das **00h00 do dia 25 de novembro de 2024 às 23h59min do dia 02 de dezembro de 2024.**



2.2. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado englobando apenas a apresentação de títulos, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.3. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.4. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial da Secretaria de Educação, devidamente constituída, o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam constatados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.

2.5. Após o candidato concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição online e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão da inscrição.

2.6. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função desde que devidamente habilitado, conforme descrito no item 1 deste Edital.

2.7. O candidato que não comprovar a habilitação na função para a qual se inscreveu, nos termos do item 1 deste Edital, não poderá integrar o Cadastro Municipal de Professores Eventuais - CADAMPE.

2.8. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que aceita as condições deste Edital e que atende às condições exigidas conforme segue:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72.

b) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.

c) Estar em dia com seus direitos políticos.

d) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função.

e) Possuir, no ato do cadastro, os requisitos mínimos exigidos para o provimento da substituição eventual, conforme constante neste Edital.

f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.

g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data do cadastro.

h) Não possuir idade para aposentadoria compulsória - 75 (setenta e cinco) anos.



i) Não possuir Cargos, Empregos ou Funções Públicas não acumuláveis, nos termos do Artigo nº 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

2.9. O candidato poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

3 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. O presente processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas:

3.1.1. A primeira etapa será o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição online, disponível no site **educbarueri.sp.gov.br** dentro do período especificado no item 2.1 deste Edital, para fins de pontuação e classificação no Processo Seletivo, devendo o candidato anexar a documentação exigida, conforme descrita abaixo:

a) Diploma, ou certificado de conclusão juntamente com histórico escolar, constando, em um deles, a data de colação de grau, que comprove a habilitação na função para a qual se inscreveu.

b) Diplomas ou certificados que comprovem a titulação declarada e pontuada na Ficha de Inscrição online, conforme item 5.

3.1.2. A segunda etapa que se dará após a publicação da classificação final pós recursos e da Homologação consiste na realização do cadastro e comprovação documental online a ser feita por todos os candidatos classificados no Processo Seletivo através do site **educbarueri.sp.gov.br**

3.1.3. A terceira etapa será a convocação dos candidatos classificados que concluíram o cadastro e comprovação documental online para o comparecimento presencial com a finalidade de apresentar os originais de toda documentação exigida para a validação do credenciamento.

3.2. A documentação comprobatória exigida na primeira e na segunda etapas que serão realizadas online através do site **educbarueri.sp.gov.br** deverá ser digitalizada **contendo frente e verso do documento** no formato obrigatório de PDF e anexada no ato da inscrição e no ato do cadastro e comprovação documental online.

3.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A lista de inscrições deferidas com classificação provisória por função será publicada no site **educbarueri.sp.gov.br** e no Jornal Oficial de Barueri, **no dia 21/12/2024**, bem como a lista de inscrições indeferidas que será publicada separadamente.

4.2. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada item preenchido pelo candidato na Ficha de Inscrição Online, será atribuída a pontuação correspondente aos títulos, conforme disposto no item 5 deste Edital, estando a documentação anexada sujeita à comprovação posteriormente, nos termos do item 9 deste Edital.



4.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente:

4.3.1. Idade, em favor do candidato mais velho.

4.3.2. Persistindo o empate, será considerada a data com o horário da inscrição, da mais antiga para a mais recente.

4.4. Não será necessário destinar reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, uma vez que todos os candidatos inscritos que cumprirem as exigências do Edital e comprovarem a habilitação serão classificados por função e, após o credenciamento, a convocação para a prestação de serviços deverá obedecer à classificação por função em sistema de rodízio, nos termos do Decreto Municipal nº 9.039/2019.

5 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Curso de Graduação conforme descrito no item 1 como requisito mínimo para **A FUNÇÃO PRETENDIDA**. O Curso de Graduação só será considerado concluído após a colação de grau: 01 ponto até o máximo de 01 ponto.

5.2. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) de no mínimo 360 horas concluído **NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**: 03 pontos até o máximo de 06 pontos.

6 - DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso dos candidatos que não foram classificados por motivo de inscrição indeferida ou por alguma incorreção na pontuação das inscrições deferidas será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos, devendo o interessado preencher o requerimento online que estará disponível no site **educbarueri.sp.gov.br** anexando a documentação comprobatória corretamente, **de 22 a 27/12/2024**.

6.2. Não será possível interpor recurso fora do prazo, pois o requerimento online estará disponível somente no período determinado no subitem 6.1 deste Edital.

6.3. Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada lista de Classificação Final por função, não cabendo mais recursos.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A classificação final e a Homologação do Processo Seletivo serão publicadas no site **educbarueri.sp.gov.br** e no **Jornal Oficial de Barueri de 08/01/2025**.

7.2. A publicação da classificação final, com indicação dos **nomes dos candidatos** que entregaram a devida documentação comprobatória, **número da inscrição** e **classificação obtida**, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.



7.3. O presente Processo Seletivo terá validade para o imediato credenciamento de todos os candidatos classificados por função que realizaram as demais etapas exigidas neste Edital, a saber: a realização do cadastro e comprovação documental online e o comparecimento presencial para conferência dos documentos originais e validação do credenciamento; para fins de chamamento de substituições eventuais, respeitando-se rigorosamente a classificação e o sistema de rodízio, a partir da data da validação presencial do credenciamento, conforme descrito no subitem 9.1.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA O CADASTRO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL ONLINE

8.1. Após a publicação da classificação final e da Homologação do Processo Seletivo, será realizada a etapa do cadastro e comprovação documental online dos candidatos classificados, **no período de 09/01/2025 a 13/01/2025**, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

8.2. A etapa do cadastro e comprovação documental online é de responsabilidade do candidato classificado que, após aceitação de todos os termos descritos neste Edital, no Decreto Municipal nº 9.039/2019 e na Lei Municipal nº 2.323/2013, deverá preencher o requerimento online, anexar os documentos pessoais solicitados e os seguintes termos que estarão disponíveis no site educubarueri.sp.gov.br:

- a) **Termo de Compromisso** – Professor Eventual, conforme consta no Anexo I do Decreto Municipal nº 9.039/2019.
- b) **Declaração de Acúmulo de Cargo** de que **NÃO** possui Cargos, Empregos ou Funções Públicas não acumuláveis, nos termos do Artigo nº 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.
- c) **Termo de Ciência** para validação do cadastro online.
- d) RG e CPF.
- e) PIS ou PASEP.
- f) Comprovante dos dados da conta corrente do candidato (Banco, Agência e conta corrente).

8.3. Não haverá nova data para o cadastro e comprovação documental online de que trata o item 8. Portanto, o candidato que não realizar todas as etapas descritas nas orientações do cadastro e comprovação documental online no prazo determinado **SERÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

8.4. O candidato que não anexar todos os documentos comprobatórios exigidos, no ato do cadastro e comprovação documental online, **SERÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

9 - DA VALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após a etapa do cadastro e comprovação documental online, será publicado no Jornal Oficial de Barueri de **15/01/2025** o Edital de Convocação dos candidatos classificados que concluíram a etapa do cadastro e comprovação documental online para a conferência da documentação anexada e validação do



credenciamento, devendo o candidato convocado comparecer **presencialmente** à Secretaria de Educação, no dia e horário a serem posteriormente divulgados no Edital de Convocação.

9.2. O candidato que não comparecer presencialmente, conforme data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para apresentar o original de todos os documentos exigidos para a conferência e validação do credenciamento, **SERÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital e aceitação tácita de todas as condições do presente certame.

10.2. Não serão fornecidas informações por e-mail ou telefone devendo o candidato observar as normas deste Edital e as consequentes publicações no site **educbarueri.sp.gov.br** e no Jornal Oficial de Barueri.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial da Secretaria de Educação.

10.4. É parte integrante deste Edital o Anexo I - Cronograma.

Barueri, 19 de novembro de 2024.

Celso Furlan

Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL/DIVULGAÇÃO
INSCRIÇÃO ONLINE	25/11/2024 a 02/12/2024	SITE educbarueri.sp.gov.br
LISTA DE INSCRITOS/CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	21/12/2024	SITE educbarueri.sp.gov.br E JORNAL OFICIAL DE BARUERI
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	22/12/2024 a 27/12/2024	SITE educbarueri.sp.gov.br
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	08/01/2025	SITE educbarueri.sp.gov.br E JORNAL OFICIAL DE BARUERI
CADASTRO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL ONLINE	09/01/2025 a 13/01/2025	SITE educbarueri.sp.gov.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL PARA VALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	15/01/2025	SITE educbarueri.sp.gov.br E JORNAL OFICIAL DE BARUERI
VALIDAÇÃO PRESENCIAL DO CREDENCIAMENTO	EM DATA E HORÁRIO A SEREM DIVULGADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL PARA VALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO